



GOVERNO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**PROJETO DE LEI Nº 072 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**“Altera a alínea I, e o parágrafo único do art. 25, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 25, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 25.**.....

I - coordenar políticas, controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação de bens ou serviços e o fornecimento de materiais para o Poder Executivo Estadual, ressalvadas aquelas que a critério da administração estadual devam ficar vinculadas diretamente às atividades da Secretaria de Estado da Infra - Estrutura – SEINF e da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. (NR)

.....  
§ 1º As atividades preparatórias correspondentes à fase interna da licitação, antecedentes à realização dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, previstos na legislação pertinente, serão realizadas pelas unidades organizacionais setoriais e seccionais componentes do sistema de licitação.

§ 2º As licitações vinculadas eventualmente às atividades da Secretaria de Estado da Infra - Estrutura – SEINF e da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU serão processadas pelas suas respectivas Comissões Setoriais de Licitação – CSL.(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima

Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

**RORAIMA**

LEI Nº 072 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA